



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO ORGANIZADORA PARA FORMULAÇÃO DE DIRETRIZES E REALIZAÇÃO DO
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES**

**EDITAL Nº 001 DO “2º PROCESSO MISTO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS
CRECHES, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS UNIDADES DE ENSINO DA
REDE PÚBLICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS - 2006”-
SEMEC/PMP/TO, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2006**

Abertura-

A Comissão do Processo Misto de Escolha de Diretores das Creches, Centros de Educação Infantil e das Unidades de Ensino da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas, nomeada através da Portaria n.º 511 de 17 de outubro de 2005, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto N.º 249 , de 31 de outubro de 2006, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas(Lei n.º. 1.445/2006) torna público a abertura de inscrições para a realização do Segundo Processo de Escolha dos Diretores das seguintes Creches e Unidades de Ensino, que no Primeiro Processo de Escolha não tiveram candidatos inscritos, com a inscrição homologada ou com candidato único não aprovado na Primeira Etapa, na forma deste Edital.

UNIDADE DE ENSINO E CRECHES
Creche Cantiga de Ninar
Creche da Mamãe
Creche Recanto Infantil
Creche Sonho Encantado
Escola Mul. Antônio Carlos Jobim
Escola Mul. Crispim Pereira Alencar
Escola Mul. Luis Rodrigues
Escola Mul. Aprigio Thomas de Matos
Escola Mul. Boa Esperança
Escola Mul. Degraus do Saber
Escola Mul. João Beltrão
Escola Mul. Maria Rosa de Castro Sales
Escola Mul. Mestre Pacifico Siqueira Campos
Escola Mul. Monteiro Lobato
Escola Mul. Pioneirinhos
Escola Mul. Vinicius de Moraes

I – DA CONCEITUAÇÃO

O Processo de Escolha de Diretores das Creches, Centros de Educação Infantil e Unidades de Ensino da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas, na modalidade mista, é um instrumento democrático que valoriza e prima pela participação da comunidade escolar nos processos decisórios, dentro do princípio de gestão democrática da escola pública, previsto no art. 206 da Constituição Federal de 1988 e na LDB nº 9.394/96, art. 3º, 14 e 15.

II – DAS ETAPAS

1. O Segundo Processo de Escolha de Diretores das Creches, Centros de Educação Infantil e Unidades de Ensino da rede pública do Sistema Municipal de Educação deverá ser realizado em quatro etapas:

1.1. Primeira Etapa - Avaliação de Experiência Profissional através de:

- a) Análise de currículo profissional do candidato;
- b) Avaliação do Plano de Gestão;

1.2. Segunda Etapa – Prova Escrita;

1.3. Terceira Etapa – Prova Oral;

1.4. Quarta Etapa – Eleição

2. A primeira e segunda etapa do Processo de Escolha de Diretores são eliminatórias, sendo a terceira etapa eliminatória e classificatória.

2.1. Os candidatos aprovados nas primeiras três etapas serão submetidos à eleição.

3. A avaliação profissional do candidato estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SEMEC, que se incumbirá da composição de banca por profissionais de Instituições de Ensino Superior, externos a SEMEC para a elaboração e correção das provas, bem como das providências necessárias ao cumprimento da Segunda Etapa do processo.

4. A efetivação da candidatura para a Eleição dependerá de classificação na Terceira Etapa do Processo – Prova Oral.

5. A investidura no cargo será feita pelo Secretário Municipal de Educação, seguindo a ordem de classificação dos aprovados em todas as etapas do processo escolha de diretores das Creches, Centros de Educação Infantil e Unidades de Ensino da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas.

III – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para o Processo de Escolha de Diretores das Creches, Centros de Educação Infantil e Escolas da rede pública do Sistema Municipal de Educação deverão ser realizadas no período de **27 de novembro a 02 de dezembro de 2006**, de segunda à sexta-feira das 12 horas às 18 horas, e no sábado das 08 horas às 12 horas no Protocolo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Palmas, sito na 106 norte, alameda 17, lote 16.

2. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de ficha padronizada, atendendo aos requisitos previstos neste edital :

2.1. Ser concursado e efetivo no cargo de Professor, nível II (PII), pelo Município de Palmas, sendo portador de diploma:

- a) de licenciatura plena, para direção de escolas,
- b) de Pedagogia ou Normal Superior, para direção de creches e centros de educação infantil;

2.2. Ter no mínimo dois anos de efetivo exercício de função docente ou de atividade típica de magistério no período que antecede a inscrição para o processo de escolha de diretores.

2.3. Ter no mínimo dois anos de experiência em sala de aula.

2.4. Apresentar o original e as cópias não autenticadas da seguinte documentação exigida para a inscrição:

- a) cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) carteira de identidade;
- c) último contracheque;
- d) currículo profissional com documentos comprobatórios;
- e) certidão negativa comprovando que não tenha sido condenado em processo penal, com sentença transitada em julgado, nos últimos cinco anos, expedida pela Justiça Estadual (Fórum de Palmas) e pela Justiça Federal (www.to.trf1.gov.br).
- f) certidão negativa fornecida pela Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, comprovando que não tenha registro(s) de pena(s) disciplinares/administrativas ocorrida(s) em até dois anos para advertência e cinco anos para suspensão.
- g) termo assinado comprometendo-se a participar, com frequência mínima de 90% (noventa por cento), do curso específico para gestão a ser promovido pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Palmas (SEMEC);
- h) declaração de regularidade na prestação de contas fornecida pela Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, para o profissional de educação que estiver ocupando a função de direção e que desejar participar do processo de escolha.

3. É vedada a inscrição para participar do processo:

- a) para o mesmo período em mais de uma unidade;
- b) aos candidatos que estão aprovados na 1ª etapa do 1º Processo de Escolha de Diretores das Creches, Centro de Educação Infantil e Unidades de Ensino da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas;
- c) aos profissionais de educação em regime especial de trabalho: em sistema de contrato especial, substituição ou àqueles que estejam em licença por interesse particular.

4. Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes se, a qualquer tempo, for constatado que o candidato não satisfaz os requisitos estabelecidos neste edital.

5. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Palmas informará os nomes daqueles cuja inscrição for homologada, no prazo de até dois dias após o término das inscrições.

IV – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. Primeira Etapa - Avaliação de Experiência Profissional

1.1. A avaliação de experiência profissional do candidato será realizada pela Banca Examinadora que divulgará no dia **no dia 04 de dezembro de 2006**, os nomes dos candidatos selecionados para a Segunda e Terceira Etapa.

1.2 A avaliação de experiência profissional ocorrerá em duas fases:

a) Análise de currículo profissional do candidato;

b) Avaliação do Plano de Gestão;

1.3. O currículo profissional do candidato deverá ser entregue no ato da inscrição, e o Plano de Gestão deverá ser entregue entre os dias **27 de novembro a 02 de dezembro de 2006**, de segunda à sexta-feira das 12 horas às 18 horas, e no sábado das 08 horas às 12 horas, no Protocolo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Palmas, sito na 106 norte, alameda 17, lote 16.

1.4. A análise de currículo profissional do candidato e do Plano de Gestão será realizada pela Banca Examinadora, que terá autonomia para definir os critérios de avaliação, e determinar os candidatos aptos a passar à próxima etapa.

1.5. O Plano de Gestão deverá ser entregue em três vias, com espaçamento 1,5 e fonte *Times New Roman*, corpo 12, com o limite de 12 páginas, incluindo a bibliografia e excluindo a folha de rosto.

1.6. O Plano de Gestão deverá:

a) contemplar a caracterização da Unidade de Ensino, justificativa, diagnóstico situacional da UE, objetivos e metas para o período de mandato (com base na realidade da unidade para a qual o profissional de educação inscrito deseja se candidatar). metodologia, referencial teórico, cronograma e referências bibliográficas;

b) ter uma folha de rosto com o título do trabalho (Plano de Gestão), identificação do candidato e assinatura de próprio punho, afirmando tratar-se de trabalho de sua autoria exclusiva.

1.6.1. O nome do autor não deverá constar em nenhuma outra página, de modo a preservar o anonimato nesta etapa de avaliação.

1.7. Os Planos de Gestão serão recebidos pela Banca Examinadora contendo apenas uma correspondência numérica do candidato.

2. Segunda Etapa - Prova Escrita

2.1. A Prova Escrita será realizada na sede do **SEBRAE/TO, Av. LO4 s/n Cj. 02, Lt.01, salas nº 07 e 08 , no dia 06 de dezembro de 2006**, às 08 (oito) horas e terá duração de 04 (quatro) horas, onde o candidato selecionado deverá comparecer ao local determinado, no mínimo, trinta minutos antes da hora marcada, munido do cartão de identificação, do original da carteira de identidade e de caneta esferográfica preta.

2.2 Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados.

2.3. A Prova Escrita consistirá em produção textual, tendo como indicação a seguinte bibliografia:

a) PARO, Vitor Henrique. Gestão Democrática da Escola Pública. 1.ed. São Paulo: Ática, 1998.

b) RIBEIRO, Maria Luisa Santos. Educação Escolar : Que prática é essa? Campinas, São Paulo: Autores Associados,2001. - (Coleção Polêmicas do Nosso Tempo;81).

c) COSTA, Marisa C. Vorraber. A escola tem futuro? 1.ed. DP&A Editora,2003.

d) Tempo Integral: Revista da Prefeitura Municipal de Palmas. Palmas – TO: SEMEC, edições nº.s 01 a 06. 2005/2006.

2.4. A produção textual será uma dissertação sobre assunto da área educacional e Banca Examinadora definirá quais são os candidatos aptos a passarem para a fase subsequente.

2.5. Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita, inferior a 70% (setenta por cento).

2.6. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos.

3. Terceira Etapa – Prova Oral

3.1. A Prova Oral será realizada na sede do **SEBRAE/TO, Av. LO4 s/n Cj. 02, Lt.01, salas nº 07 e 08**, no dia **08 de dezembro de 2006**, das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas.

3.2. A Prova Oral será realizada pela Banca Examinadora, que levantará discussão dos aspectos relevantes do Plano de Gestão, das idéias expostas na dissertação do candidato e verificará sua habilidade intelectual, e características psicológicas em relação à função específica proposta.

3.3 A Prova Oral terá a duração de 30 minutos e será eliminatória e classificatória.

3.4. Serão classificados para a etapa seguinte o número máximo de 03 (três) candidatos por Creche, Centro de Educação Infantil ou Unidade de Ensino.

4. Quarta Etapa – Eleição

4.1. Da organização

4.1.1 A Eleição de 2006 estará sob a responsabilidade de uma Comissão Eleitoral Central, definida pela Comissão Organizadora para Formulação de Diretrizes e Realização do Processo de Escolha de Diretores.

4.1.2 Será vedada a participação de parentes de candidatos na Comissão Eleitoral Central ou na Subcomissão Eleitoral da Unidade.

4.2. Da participação

4.2.1. As Eleições serão realizadas nas Creches, Centros de Educação Infantil e Escolas, com a participação da comunidade escolar.

4.2.2. A comunidade escolar é compreendida por:

- a) profissionais da educação, docentes e não-docentes, em efetivo exercício na unidade;
- b) educandos matriculados na unidade;
- c) pais ou responsáveis pelos educandos matriculados na unidade.

4.2.3. Serão eleitores:

- a) os profissionais da educação, docentes e não-docentes, em exercício na unidade;
- b) os pais ou responsáveis pelos educandos menores de dezoito anos matriculados na unidade;
- c) os educandos com doze anos ou mais, matriculados na unidade.

4.2.4. Será considerado responsável pelo educando o representante legal que realiza o acompanhamento permanente do educando e assina sua documentação na unidade.

4.2.5. Poderá votar o pai ou a mãe ou o responsável pelo educando; nunca todos, de forma cumulativa.

4.2.6. Cada pai ou mãe ou responsável pelo educando terá direito a um só voto, não importando o número de filhos matriculados na unidade.

4.2.7. É vedado o voto aos profissionais da educação, docentes e não-docentes, que estejam em licença por interesse particular ou à disposição em outros órgãos.

4.2.8. O pai ou a mãe do educando menor de dezoito anos, que for também servidor deverá votar apenas como funcionário.

4.3 Da divulgação

4.3.1. A divulgação das Eleições de Diretores das Creches, Centros de Educação Infantil e Escolas da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas, bem como do processo eleitoral será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

4.3.2. Os documentos de divulgação serão fixados no mural da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e em todas as Creches, Centros de Educação Infantil e Escolas da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmas.

4.4. Da realização

4.4.1. A Eleição acontecerá por votação direta e secreta, e será realizada nas Creches, Centros de Educação Infantil e Unidades de Ensino da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas, envolvidas no Processo Misto de Escolha de Diretores.

4.4.2. Excluem-se do Processo Misto de Escolha de Diretores as escolas de Tempo Integral, as Creches, Centros de Educação Infantil e Escolas inauguradas durante o ano em curso ou a serem inauguradas até o final de 2008, observando-se porém o art. 42, Lei 1445/2006.

4.4.3 As Eleições serão realizadas, simultaneamente, no dia **17 de dezembro de 2006**, de 8 às 17 horas.

4.5. Da campanha eleitoral

4.5.1. A campanha eleitoral será restrita ao prazo dos cinco dias que antecedem a Eleição.

4.5.2. A campanha eleitoral ocorrerá nas dependências da unidade, observados os seguintes critérios:

a) as visitas dos candidatos às turmas serão acompanhadas por, no mínimo, dois membros da Subcomissão Eleitoral da Unidade;

b) o tempo disponibilizado aos candidatos para exposições em sala de aula, reuniões e na mesa redonda deverá ser o mesmo para todos;

c) os atos provenientes da campanha eleitoral não poderão prejudicar o desenvolvimento das atividades docentes e administrativas.

4.5.3. Para a divulgação do Plano de Gestão, os candidatos deverão utilizar mesa redonda com todos os candidatos, realizada em assembléia, com a participação da comunidade escolar, no dia 12 de dezembro, às 20 horas.

4.5.4. Os candidatos poderão utilizar informativo impresso para divulgação do Plano de Gestão.

4.5.5. A comunidade escolar deverá ser convocada por escrito para a assembléia, onde será realizada a mesa redonda.

4.5.6. A mesa redonda será realizada com a mediação de um representante nomeado pela Comissão Eleitoral Central, sendo composta de três etapas:

a) apresentação oral do Plano de Gestão de cada candidato;

b) questionamentos da comunidade escolar dirigidos aos candidatos;

c) respostas aos questionamentos da comunidade escolar pelos candidatos.

4.5.7. O tempo de exposição e os recursos utilizados deverão ser os mesmos para todos os candidatos da unidade.

4.5.8. A ordem das apresentações deverá ser decidida através de sorteio realizado diante de todos os presentes à reunião.

4.5.9. A campanha eleitoral será restrita à divulgação do Plano de Gestão, sendo vedada qualquer menção aos seus concorrentes, a utilização de carros de som, faixas, adesivos, camisetas, ou outros materiais de divulgação que não sejam aqueles definidos neste edital.

4.5.10. A campanha eleitoral deverá ser encerrada vinte e quatro horas antes da realização da Eleição.

4.5.11. É vedado, durante o período de votação, qualquer tipo de propaganda eleitoral dos candidatos.

4.5.12 É vedada a interferência político-partidária nas campanhas eleitorais nas unidades de educação e ensino da rede pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas.

4.6. Do Resultado

4.6.1. Será considerado eleito o candidato que obtiver maior percentual de pontos.

4.6.2. A porcentagem de votos de cada candidato será o resultado da quantidade de votos do candidato, multiplicada por 100(cem) e dividido pelo total geral de pontos (soma dos pontos de

todos os candidatos):

$$\% \text{ de X} = \frac{V_x \cdot 100}{\text{Total geral de pontos}}$$

$$\% \text{ de Y} = \frac{V_y \cdot 100}{\text{Total geral de pontos}}$$

4.6.3. No caso de candidato único, após a aplicação da proporcionalidade, o número de pontos deverá ser maior que 50% (cinquenta por cento) do total de votos.

4.6.4. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

- a) número de títulos, considerando a seguinte pontuação:
 - dois pontos para curso de formação permanente, na área da educação e com mais de quarenta horas;
 - cinco pontos para uma pós-graduação *latu sensu*;
 - dez pontos para uma pós-graduação *strictu sensu*;
- b) a maior idade.

V- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Será excluído do certame o candidato que, em qualquer etapa:

- a) não apresentar documento de identidade;
- b) apresentar-se após o horário determinado para o início das provas;
- c) não comparecer à Prova Escrita ou Oral, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se do local das provas, sem o acompanhamento do fiscal;
- e) utilizar meios ilícitos ou fraudulentos para a realização da prova;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- g) retirar-se do local da prova, antes de uma hora após o seu início;
- h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou instrumentos eletrônicos.

5.2. Em caso de perda ou roubo do documento de identidade, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia e assinatura) e carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional desde que contenha foto e o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos.

5.3. Caberá recurso no prazo de vinte e quatro horas, a contar do ato ao qual se quer contestar.

5.4. O recurso será interposto junto à Comissão Organizadora para Formulação de Diretrizes e Realização do Processo de Escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas, que poderá reconsiderar sua decisão, ou à Comissão Eleitoral Central, quando ser fizer necessário.

5.5. Para a investidura na função o candidato eleito deverá apresentar declaração de que não exerce cargo ou função que inviabilize o cumprimento do disposto no § 1º do art. 42 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas (Lei nº 1.445/2006), o qual prevê dedicação exclusiva à função de direção.

5.6. O desrespeito ao disposto neste edital implicará na cassação da candidatura pela Comissão Organizadora para Formulação de Diretrizes e Realização do Processo de Escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas.

5.7. Os casos omissos no presente edital serão solucionados pela Comissão Organizadora para Formulação de Diretrizes e Realização do Processo de Escolha de Diretores e/ou pela Comissão Eleitoral Central, conforme a pertinência dos fatos.

Palmas-TO, 24 de novembro de 2006.

Luzenir Poli Coutinho da Silveira
Presidente da Comissão Organizadora para Formulação de Diretrizes
e Realização do Processo de Escolha de Diretores

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Roneide Pereira de Sá Alves
Diretora de Ensino Fundamental

Judite Elizabeth de Freitas Dall' Agnol
Diretora de Educação Infantil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Nº de Inscrição _____

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO MISTO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS CRECHES,
CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO SISTEMA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE PALMAS**

1 - Identificação do Candidato

Nome: _____
CPF nº _____ R.G. nº _____
Telefone: _____ e-mail: _____
Escolaridade: _____
() Pedagogia ou Normal Superior () Licenciatura _____

2 - Dados Funcionais:

Unidade de Ensino em que trabalha: _____
Endereço: _____ Tel: _____
Função: _____ Matrícula Funcional: _____
Cargo: () Professor P-II
Tempo de serviço, efetivo, na Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas: _____
Tempo de experiência docente em sala de aula na rede pública e/ou na rede privada: _____

3. Dados Específicos do Processo de Escolha:

Unidade de Ensino para a qual deseja se candidatar: _____

Documentos entregues no ato da inscrição:

- () cópia da Carteira de Identidade
- () cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física
- () cópia do último contracheque
- () currículo profissional
- () certidão negativa da não condenação em processo penal, com sentença transitada em julgado, nos últimos cinco anos, emitida pela Justiça Estadual (Fórum de Palmas) e pela Polícia Federal
- () certidão negativa da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, comprovando o não registro(s) de pena(s) disciplinares/administrativas ocorrida(s) em até dois anos para advertência e cinco anos para suspensão
- () termo de compromisso da participação no curso de formação de gestores a ser promovido pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Palmas.

Palmas, ___/___/___

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição

N.º de Inscrição _____

Nome do Candidato: _____
Matricula Funcional: _____
Unidade de Ensino para a qual deseja se candidatar: _____